



CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

JULIANA LIMA DE SOUZA

**O PAPEL ASSUMIDO PELA EQUIPE PSICOSSOCIAL NO PROCESSO DE
ADOÇÃO: UMA VISÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA**

Juazeiro do Norte
2020

JULIANA LIMA DE SOUZA

**O PAPEL ASSUMIDO PELA EQUIPE PSICOSSOCIAL NO PROCESSO DE
ADOÇÃO: UMA VISÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA**

Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para a obtenção do grau de bacharelado em Psicologia.

Juazeiro do Norte
2020

JULIANA LIMA DE SOUZA

**O PAPEL ASSUMIDO PELA EQUIPE PSICOSSOCIAL NO PROCESSO DE
ADOÇÃO: UMA VISÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
coordenação do curso de Psicologia do Centro
Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito
para obtenção de grau de Bacharelado em
Psicologia.

Aprovado em: 14/12/2020

BANCA EXAMINADORA

Me. Ítalo Emanuel Pinheiro de Lima
Orientador

Esp. Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou
Avaliadora

Esp. Marcos Teles do Nascimento
Avaliador

O PAPEL ASSUMIDO PELA EQUIPE PSICOSSOCIAL NO PROCESSO DE ADOÇÃO: UMA VISÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA

Juliana Lima de Souza¹
Ítalo Emanuel Pinheiro de Lima²

RESUMO

A história da adoção no Brasil se faz presente desde muito tempo. Contudo, só aparece na legislação do país em 1828, surgindo com o objetivo de solucionar o problema de casais que não tinham filhos. As varas da Infância e Juventude são compostas por uma gama de profissionais que auxiliam na adoção de crianças, sendo denominada de equipe psicossocial. Com isso, surge o interesse de entender qual o lugar assumido por essa equipe, dentro do processo de adoção. O trabalho configura-se como um estudo de caso, com base em uma pesquisa de campo, de caráter exploratório. Foi realizado através de uma entrevista semiestruturada, onde participaram quatro estagiários do curso de psicologia e teve por finalidade compreender o papel assumido pela equipe psicossocial/interdisciplinar de um Núcleo de Práticas Jurídicas, no processo de adoção, frente à percepção dos estagiários de psicologia. Os resultados apontam que ao relatarem sobre as atividades desenvolvidas dentro da equipe psicossocial, como também sobre importância da equipe dentro do processo de adoção, as participantes assumem um lugar de incerteza e práticas descontextualizadas, pois até retratam sobre acolher e entender os sujeitos que estão envolvidas no processo, contudo não especificam de forma objetiva como tal prática é realizada. O estudo ainda possibilitou perceber que a existência da equipe psicossocial é estabelecida por lei, mas em grande parte dos casos ela não sustenta um lugar de interdisciplinaridade, pois a interdisciplinaridade é muitas vezes confundida com a multiprofissionalidade, fazendo com que o serviço se fragmente em tarefas e saberes, ficando em segundo plano a integralidade do atendimento ao sujeito.

Palavras-chave: Adoção. Equipe Psicossocial. Psicologia Jurídica.

ABSTRACT

The history of adoption in Brazil has been present for a long time. However, it only appears in the country's legislation in 1828, appearing with the objective of solving the problem of couples who did not have children. The Childhood and Youth Courts are composed of a range of professionals who assist in the adoption of children, being called the psychosocial team. With that, the interest arises to understand what the place assumed by this team, within the adoption process. The work is configured as a case study, based on an exploratory field research. It was conducted through a semi-structured interview, in which four interns from the psychology course participated and aimed to understand the role assumed by the psychosocial / multiprofessional team of a Center for Legal Practices, in the adoption process, facing the perception of psychology interns. The results indicate that when reporting on the activities developed within the psychosocial team, as well as on the importance of the team within the adoption process, the participants assume a place of uncertainty and decontextualized practices, as they even portray about welcoming and understanding the subjects who are involved in the process, however, they do not objectively specify how such practice is carried out. The study also made it possible to realize that the existence of the psychosocial team is established by law, but in most cases it does not support a place of interdisciplinarity, as interdisciplinarity is ofte

¹Discente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: julianajulima2010@hotmail.com

²Docente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: italo@leaosampaio.edu.br

confused with multiprofessionality, causing the service to become fragmented in tasks and knowledge, with the integrality of care to the subject being seconded.

Keywords: Adoption. Psychosocial Team. Juridical Psychology.

1 INTRODUÇÃO

A história da adoção no Brasil se faz presente desde as ordenadas filipinas, período de 1603 a 1830. Entretanto, só apareceu na legislação do país em 1828, quando se preconizou o fato de que tal prática surgia para solucionar o problema de casais que não tinham filhos. Desde então, muitas mudanças legais foram acontecendo, até a cuminância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 13 de julho de 1990, que passou a tratar sobre os pontos que regulamentavam a adoção no Brasil, subsidiando tais práticas por quase 20 anos. Em 2009, o ECA sofreu mudanças, por meio da criação da lei 12.010/09, também chamada de nova lei da adoção, na qual passou a priorizar a garantia de direitos, de crianças e adolescentes, dentre eles a convivência familiar. (REIS; LEITE; MENDANHA, 2017; MAUX; DUTRA, 2020).

Os modelos de vida e de família vêm se transformando, redirecionando-se e proporcionando novas interações e indivíduos, em novos contextos sociais. As configurações familiares desempenham vários arranjos como, por exemplo, a família adotiva, que é legalizada através da mediação do poder e autoridade judicial. Assim, novas formas e concepções de pensar família ganham espaços, constituindo-se dessa maneira uma pluralidade de arranjos familiares, possibilitando que a adoção ganhe espaço e possa auxiliar no bem-estar das pessoas (REIS; LEITE; MENDANHA, 2017; OLIVEIRA, 2014).

As Varas da Infância e Juventude são compostas por profissionais, que auxiliam na adoção de crianças, bem como na preparação de indivíduos que pretendem adotar. Os profissionais, Assistentes Técnicos Judiciários de Serviço Social e Psicologia, atuam no Poder Judiciário de forma abrangente, tendo sido avaliada como uma possibilidade para lidar com as crescentes formas de se pensar às diferentes subjetividades e vidas sociais, formando uma equipe psicossocial (OLIVEIRA, 2014; UCHÔA; et al, 2011)

O interesse em entender qual o lugar assumido pela equipe psicossocial no processo de adoção, dentro da composição das Varas da Infância e Juventude surge com base na experiência adquirida durante o primeiro estágio curricular em ênfase na graduação em psicologia, por perceber tamanha importância dessa equipe nos processos de adoções desenvolvidos pelos estagiários. Durante o percurso do estágio, surgiram inúmeros processos de adoção a serem acompanhados, sendo que em todos eles existiam a necessidade da assistência da equipe, desde

a avaliação do casal pretendente à adoção, até os processos mais desenvolvidos, quando a criança já estava inserida na família adotiva.

Pela vivência desses fatos, surgiu a inquietação de que quando a equipe participava do desenvolvimento de um determinado processo de adoção, a Vara da Infância e Juventude passava a possuir dados mais concretos e capazes de ofertar um maior suporte, para que o real interesse da adoção fosse garantido, que é o de assegurar os direitos da criança ou adolescente. Pois, as práticas desta equipe possibilitam um conhecimento de perto, de quem são essas pessoas que pretendem adotar, uma vez que a Vara, sem o suporte da equipe, não consegue colher dados pertinentes ao processo, já que passam a não existir as visitas psicossociais. Contudo, existe uma grande escassez da presença da equipe psicossocial, nas composições das Varas, dificultando assim o desenrolar nos processos de adoção, pois o trabalho da equipe permite fornecer os subsídios necessários para tanto, sob a ótica extrajudicial (DIGIÁCOMO, 2013).

Nesse sentido, a pesquisa contribuiu academicamente, pois é perceptível a relevância do intuito da adoção para amenizar o sofrimento de inúmeras crianças, que por vários motivos necessitam de uma família e de cuidados afetivos, emocionais e financeiros. E ainda de famílias, que por diversas razões, como: não poder gerar uma criança, ou mesmo podendo, manifestam o interesse pela prática da adoção. A pesquisa buscou explorar, com base na percepção dos estagiários de psicologia, que papel a equipe psicossocial desempenha no processo de adoção, partindo do pressuposto de que elas existem, porém ainda são escassas na composição das Varas de infância e família, seja para auxiliar no processo de perícia com relação a casais que pretendem adotar, seja na parte de contribuir de diversas formas para que a criança consiga se adaptar a uma nova família (SILVA; et al, 2017; MAUX; DUTRA, 2020). Desse modo, a pesquisa teve como questionamento de partida: Qual o papel assumido pela equipe psicossocial no processo de adoção, com base na percepção dos estagiários de psicologia?

A pesquisa possuiu como objetivo geral, compreender qual o papel assumido pelos estagiários de psicologia na equipe psicossocial frente aos processo de adoção. E, como objetivos específicos, analisar as produções científicas sobre o tema adoção dos últimos cinco anos, descrever as atividades realizadas pelos estagiários de psicologia que compõem a equipe psicossocial e, por fim, analisar qual a importância do trabalho desenvolvido pela equipe psicossocial no processo de adoção na percepção dos estagiários de psicologia.

Levando em conta a experiência adquirida durante o estágio, supôs-se que a equipe assume um lugar de relevância no desenrolar dos processos de adoção, visto que frequentemente existe a solicitação da participação desses profissionais, pois quando esses

processos são acompanhados por essa equipe, a mesma pode lhes oferecer assistência com relação a ansiedades, angustias, tabus e mitos geradas em torno do tema, possibilitando assim um maior auxílio durante o processo (REIS; LEITE; MENDANHA, 2017).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ADOÇÃO

As concepções de adoção no Brasil tiveram início há muito tempo, e só com o passar de longos anos foi inserido no código civil de 1916, em seus artigos 368 a 378. Com o decorrer dos anos, muitas mudanças aconteceram, influenciando grandes transformações sociais, contribuindo, assim, para que houvessem mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro. Assim, em 1988 a Constituição Federal nos trouxe novas formas de interpretar a configuração familiar, reconhecendo novas modalidades afetivas, observando o bem-estar das pessoas em razão dos princípios constitucionais (REIS; LEITE; MENDANHA, 2017).

O termo “adotar” vem do latim *adoptare* e tem significado de escolher, legitimar, dar o seu nome, juntar, desejar. Falando em termos jurídicos, ao adotar alguém, são dados direitos e transferidos todos os deveres dos pais biológicos para a família substituta, respaldando também a criança ou adolescente adotado de todos os mesmos direitos de filho biológico, sendo isso regulamentado por lei. A adoção é um ato jurídico, no qual são observados requisitos legais e alguém estabelece, independente de qualquer relação de parentesco consanguíneo, um vínculo fictício de filiação, levando para a sua família, a condição de filho (SILVA, 2010; REIS; LEITE; MENDANHA, 2017)

Para tanto, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que pode ser entendido como uma lei, que foi criada com o intuito de normalizar o artigo 227 da constituição federal de 1988, artigo esse que vem tratar que é dever da família, do estado e da sociedade garantir às crianças e adolescentes o direito a saúde, a educação, a alimentação, a cultura, a convivência familiar e comunitária. Com relação à garantia de convivência familiar e comunitária, o ECA é responsável por regradar as formas de lidar com a adoção no Brasil, uma vez que tal prática é compreendida como uma maneira que possibilita essa convivência (BRASIL, 2011)

A lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), vem apresentar todos os parâmetros, e requisitos que regulamentam e dão subsídio para que a adoção seja realizada. Em seus artigos primeiros, tal lei vem retratar sobre a colocação da criança no processo, mencionando que tal ato pode acontecer por desejo dos pais, logo quando a criança nasce ou ainda por algum motivo

que leve o poder judiciário entender a necessidade de destituir o poder familiar (BRASIL, 2017).

O ECA preconiza em seu artigo 5º que nenhuma criança ou adolescente poderá ser objeto de qualquer negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, ficando assim punido qualquer atentado ou omissão a essa lei. É imprescindível destacar aqui o artigo 19º, que enfatiza que toda criança ou adolescente tem direito a ser cuidado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurando convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2017).

De acordo com o ECA, a adoção parte do consentimento dos pais ou dos representantes legais da criança e é uma decisão revogável até que a sentença da adoção seja publicada. Porém, esse consentimento é dispensado quando os pais da criança ou adolescente forem desconhecidos, estiverem desaparecidos, o poder familiar for destituído ou se o adotando for órfão e não tenha sido reclamado por qualquer parente por mais de um ano (BRASIL, 2017).

O papel desempenhado pelos pais, exercendo seus poderes e deveres em relação aos seus filhos, podem ser extinto por uma gama de causas, algumas sendo naturais por decorrência da própria vida. O código Civil de 2002 lista as possibilidades de extinção do poder familiar que são: Morte dos pais ou do filho; emancipação, maioridade; adoção; decisão judicial de destituição do poder familiar. Além desse elencado de possibilidades, pode haver a extinção em razão da entrega voluntária do filho para a adoção, de forma regular por desejo dos próprios pais ou familiares (SOUZA, 2019).

Quando ocorre o desejo dessa entrega voluntária, a família deve procurar a Vara de infância e Juventude para que, assim, seja acompanhada por uma equipe interdisciplinar e que dessa forma, essa equipe possa conferir um relatório às autoridades judiciais. Após a entrega do relatório, o juiz poderá determinar que a família seja encaminhada para a rede pública de saúde e assistência social, para os acompanhamentos necessários. Por outro lado, existe também a entrega em decorrência de decisão judicial, denominada de destituição do poder familiar. Essa medida é entendida como a sanção mais grave imposta aos genitores da criança, por ser uma decisão considerada grave, só deve ser tomada quando o fator que a justifique, for de tal relevância que coloque em perigo a segurança e a dignidade da criança ou do adolescente em questão (COSTA, 2018; SOUZA, 2019).

Desse modo, quando é extinto o poder familiar, o ECA estabelece e conceitua as instituições de abrigo como um serviço que possibilita oferecer um acolhimento provisório para as crianças e adolescentes que de alguma forma foram afastados do convívio de suas famílias por meio de decisões judiciais. Os abrigos foram regulamentados a partir da divulgação do

ECA, sendo uma medida protetiva que busca assegurar os direitos e o desenvolvimento integral da criança ou adolescente em situação de ameaças e violações (DINIZ; et al, 2018)

Segundo previsto na lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, que altera alguns pontos discutidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, toda criança ou adolescente que estiver inserido em programas de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, a cada três meses no máximo, com base em relatório elaborado por equipe interdisciplinar ou multidisciplinar. Dessa forma, poderá ser decidido com base fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, sendo responsável por essa decisão as autoridades judiciais competentes (BRASIL, 2017).

Conforme redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009, sempre que possível a criança ou o adolescente passará previamente por um momento com uma equipe multiprofissional, levando-se em conta o respeito pelo seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, sendo assim sua opinião devidamente considerada. Tratando-se de indivíduos maiores de doze anos, será necessário seu consentimento (BRASIL, 2009). Com base no exposto, é pertinente se problematizar aqui a ausência da equipe multiprofissional nas composições das Varas de Infância e Juventude, uma vez que a existência da mesma é preconizada por uma lei, para que possa auxiliar no desenvolvimento de estudos, bem como de todo o percurso de visitas técnicas, laudos e relatórios realizados a parti das perspectivas da criança ou adolescente em questão, tendo como base aspectos éticos que regem as práticas dos profissionais que compõem essa equipe, com o objetivo de embasar tais práticas, colocando os sujeitos envolvidos em um lugar confortável. Porém, a presença dessa equipe ainda é escassa, uma vez que suas práticas ainda não são comuns na formação das Varas.

Ainda se faz importante ser mencionado aqui os objetivos da adoção nos dias atuais, pois vão divergir dos modelos e razões pensadas anteriormente por parte dos adotantes. Uma vez que não se adota para realizar caridade, ou até mesmo por questões de infertilidade, ou ainda para acabar com a solidão. Mas, objetiva-se em cumprir às reais necessidades da criança, proporcionando-lhe uma família, onde ela se sinta acolhida, amada, protegida e segura (SILVA, 2012)

2.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PSICOSSOCIAL E A SUA IMPORTÂNCIA PARA O PROCESSO DE ADOÇÃO

Nesse ponto, partiremos do entendimento, criação e obrigatoriedade da equipe multiprofissional no contexto da Vara da Infância e Juventude, bem como tal equipe se articula

com o poder judiciário, para o desenvolvimento de processos que envolvem crianças e adolescentes. Ainda, percorrerá pelo entendimento da composição e atribuições da equipe no que se refere aos profissionais de psicologia e serviço social, assim como tratará dos cuidados éticos e responsabilidades, que os profissionais mencionados necessitam estabelecer.

O trabalho da equipe multiprofissional nas Varas de família se tornou obrigatório desde a criação do ECA, que delineou, em 1990, as funções atribuídas às equipes interdisciplinares, em seus artigos 150 e 151, onde ordena ao Poder Judiciário que, na sua proposta orçamentaria, inclua recursos para a manutenção desta equipe, com o objetivo de assessorar os trabalhos da Infância e Juventude. Traz, ainda, dentro das competências atribuídas à equipe, o fornecimento de subsídios por escrito ou de forma verbal nas audiências, que devem ser desenvolvidos trabalhos de aconselhamento, orientação, prevenção, dentre outros, tudo com a imediata subordinação da autoridade judicial (BRASIL, 2017; 2019)

É cabível aqui ressaltar que ao poder judiciário é dado o pleno direito de intervir e decidir sobre qual medida e destino tomar referente aos processos desenvolvidos nas Varas de Infância e Juventude, com base nos princípios legais que regem as leis brasileiras, contudo, quando existe a presença da equipe multiprofissional, esta tem suas atribuições concedidas para assessorar as decisões judiciais, preparando, por intermédio de relatórios e participação em audiências, os recursos necessários para o fornecimento de um aparato às medidas judiciais a serem tomadas, contando com a melhor resposta aos interesses das crianças e adolescentes (BRASÍLIA: ABMP; 2008)

Podemos entender a equipe multiprofissional como uma forma de se trabalhar coletivamente, onde se é estabelecido uma relação recíproca dentre as atividades técnicas desenvolvidas por distintas áreas que interagem entre si. Para tanto, a comunicação é o principal aspecto que possibilita tal interação. A complexidade está presente na situação que aglomera distintos processos de trabalho, preservando diferentes técnicas e articulações nas intervenções. Com isso, a equipe multiprofissional para além da complementariedade e interdependência, desenvolve articulações nas atividades, por meio de uma interação comunicativa, onde existe a junção de linguagens, objetos e sugestões (PEREIRA, 2011).

As atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais utilizam-se de técnicas para análises de diferentes ramos de saberes, com a finalidade de aproximar ideias e construir um raciocínio que possibilite um maior auxílio para os processos de adoção. Tal equipe busca superar fronteiras disciplinares, para a concretização de uma linguagem interdisciplinar elaborada pelos seus integrantes, de modo que cada membro buscar amplificar seus referenciais específicos, desenvolvendo ações colaborativa com os demais (OLIVEIRA, 2014).

Para tanto, o trabalho destes profissionais, como auxiliares direto das instâncias judiciais, permite e viabiliza a garantia de direitos violados, uma vez que contam com ações articuladas em rede. É relevante ser destacado que tais ações potencializam o trabalho desenvolvido para a prevenção de ameaças aos direitos fundamentais de cidadania. (BRASÍLIA: ABMP; 2008)

Fazendo menção ao trabalho desenvolvido pelos Assistentes Sociais, o Estudo Social constitui-se um procedimento privativo desses profissionais e tem assumido uma grande expressão, sendo utilizado como subsídio e sustentáculo para a decisão judicial. Contudo, cabe a tal profissional identificar questões sociais, que se encontram engrenadas nos processos da infância e da adolescência. Enquanto profissionais qualificados, é exigível que se atualizem, apropriando-se de conhecimentos nas políticas públicas, nos indicadores e movimentos sociais, podendo, desse modo, compreender as expressões particulares, bem como, planejar análises críticas das relações e das situações em seus espaços laborais (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, 2017).

Conforme o aporte teórico acima mencionado, o assistente social pode desenvolver atividades nas Varas de Infância e Família no sentido de acompanhar casos de crianças e adolescentes, tais como seus familiares, com medida protetiva de apoio, orientação e acompanhamento. Busca a reinserção de crianças e adolescentes nas suas famílias de origem e ainda, atua na destituição do poder familiar e colocação em família substituta. No caso do indivíduo ser colocado em uma família substituta, o assistente social realizará o acompanhamento da inserção dessa criança ou adolescente nessa nova família, a fim de verificar a adaptação da criança/adolescente a essa nova realidade. Além disso, esse profissional também irá atuar em processos de adoção, onde orientará e realizará estudos sociais com pretendentes à adoção (ALMEIDA; et al, 2013).

Com relação ao trabalho desenvolvido pelos Psicólogos, a sua inserção consiste e fundamenta-se na necessidade de prestar uma assistência especializada aos juízes, quando o direito da criança ou do adolescente for ameaçado ou violado, baseado sempre em métodos e técnicas psicológicas. Tais ações técnicas também permitem analisar e emitir parecer a respeito de propostas apresentadas por serviços judiciais, como atuar no processo de acolhimento familiar ou institucional, subsidiando na reavaliação da situação do menor. Executa ainda, atividades de escutar previamente, na colocação de família substituta, a criança ou o adolescente, fomentando respeitar seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre sua situação. Ainda, prepara e acompanha a colocação da criança ou adolescente em família substituta, esclarecendo e orientando previamente os titulares do poder familiar antes do

consentimento destes na colocação do menor para uma família substituta. Contribui na orientação a família substituta e emite parecer a respeito do pedido de colocação da criança em tal família. Acompanha, também, na adoção, o estágio de convivência (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, 2017).

Vale fazer menção ao trabalho que o profissional de psicologia necessita desenvolver com crianças em situação de abrigos institucionais, e indivíduos que desejam adotar. A literatura permite salientar sobre orientações e suportes, fomentando uma preparação psicológica com ambas as partes, ajudando a facilitar na adaptação dessa criança ou adolescente com uma suposta família substituta que venha surgir, pois os adotantes assumirão a função de pais e o adotado reestabelecerá uma nova constituição familiar, com novas pessoas e outras realidades (ALVARENGA; BITTENCOUT, 2013; FERREIRA; et al, 2017).

Ressalta-se ainda que os suportes realizados pelos técnicos da psicologia, resultam em uma perícia, sobre a sua visão técnica do caso em questão, que visam dar subsídio para a decisão judicial. Tal perícia acontece com o foco em um caso específico, resultando em um documento por escrito (laudo), e é imprescindível para que se firmem os vereditos nos processos jurídicos, pois através de um conjunto de técnicas, o psicólogo buscará compreender fenômenos do indivíduo em questão, através da demanda específica de cada caso, tendo um tempo específico para começo, meio e fim (FERREIRA; et al, 2017).

Contudo, baseando-se na discussão acima, os técnicos que atuam nos processos de adoção, formando uma equipe multidisciplinar, necessitam estar atento às várias questões que se entrelaçam e formam tal processo. É de suma importância que atuem com a finalidade de ajudar a minimizar os problemas que se referem as motivações, e os desdobramentos que vão se constituindo ao longo desse procedimento, podendo-se perceber que este é um processo que envolve muita atenção e cuidado por parte dessa equipe (ANDRADE; et al, 2016).

3 METODOLOGIA

O presente estudo configurou-se como um estudo de caso, com base em uma pesquisa de campo, de caráter exploratório. Teve por finalidade compreender o papel assumido pela equipe psicossocial/interdisciplinar do Núcleo de Práticas Jurídicas, no processo de adoção, frente à percepção dos estagiários de psicologia. Tal pesquisa obteve como base o trabalho desenvolvido por estagiários que compõe a equipe, em um Núcleo de Práticas Jurídicas, de uma instituição particular da cidade de Juazeiro do Norte. Ainda, para fornecer subsídios bibliográficos ao estudo, foi realizado um levantamento das literaturas já existentes nas bases

de dados portal Periódicos CAPES e Scielo, acerca do tema, partindo dos descritores: Adoção, equipe multiprofissional e psicologia jurídica, onde foram selecionadas as produções que se encaixaram ao tema, que estivessem escritos na língua portuguesa e que apresentassem a classificação do qualis a1 ou a2, b1 ou b2, dos últimos dez anos. A pesquisa exploratória busca proporcionar uma maior interação do pesquisador com o problema, possibilitando seu esclarecimento, contribuindo para a formação de hipóteses, buscando experiências com participantes que possuem familiaridade com o assunto, facilitando a compreensão (GIL, 2017).

O estudo foi realizado com base na experiência de estagiários, estágio esses que aconteciam em um Núcleo de Práticas Jurídicas, de uma instituição de ensino superior da cidade de Juazeiro do Norte, por ser um campo que recebia alunos do curso de Psicologia, contemplando assim um ambiente que possibilitou o desenvolvimento da pesquisa. O núcleo pode ser entendido como uma unidade acadêmica, de iniciativa privada ou pública, sem fins lucrativos, contendo vinculação jurídica e didático-científica. Nesse espaço, existe a realização de diversas atividades extras-judiciais, bem como também de processos judiciais. Os trabalhos desenvolvidos acontecem na perspectiva multiprofissional, onde várias áreas de conhecimentos distintos, se aglomeram e conversam entre si, para a resolução dos processos.

O público alvo da pesquisa foram quatro estagiárias do curso de Psicologia, que estavam cursando os estágios curriculares finais do respectivo curso. A pesquisa teve como critério de inclusão estagiários que assinarem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e que já tiverem desenvolvido algum estudo sobre os processos de adoção, e exclusão estagiários que não tiverem disponibilidade de horário no dia da coleta de dados, ou que por algum motivo passe a não fazer mais parte do processo de estágio curricular até o final do percurso da pesquisa.

Para coletar os dados foi utilizado um roteiro de entrevista semiestruturada, que foi gravado, após assinatura do Termo de autorização de uso de imagem e voz, contendo perguntas que norteiem a discussão sobre como os estagiários enxergavam o papel assumido pela equipe psicossocial no processo de adoção. Para auxiliar na coleta dos dados, utilizou-se de uma ferramenta remota denominada zoom, a qual possibilitou a realização de reuniões em formato de vídeo conferência, que permitiu a gravação do áudio e imagem na própria ferramenta, auxiliando assim no manejo dos dados colhidos. É importante se destacar que tal forma de coleta substituiu o formato de entrevista presencial, visto que estávamos vivenciando um período de pandemia, por decorrência do novo Covid-19, que impossibilitou o contato social.

A entrevista é um dos instrumentos básicos para a coleta de dados, que permite ser utilizada em todo tipo de população, realizada através da conversa entre o entrevistador e o

entrevistado, obtendo informações que possibilitem compreender as experiências dos participantes. Por se tratar de um método interativo, permite a abordagem de temas complexos que não seriam compreendidos através de questionário. Ainda, a entrevista semiestruturada proporciona ao entrevistador uma liberdade em direcionar o entrevistado a compreender o que se deseja saber com a entrevista, permitindo explorar de forma mais livre o entrevistado, conduzindo-o de forma que melhor responda cada pergunta (MARCONI; LAKATOS, 2010).

A pesquisa apresentou riscos mínimos para os participantes, elencados aqui, como: constrangimento, vergonha e insegurança pelo fato de possibilitar ao sujeito questionar-se sobre qual o lugar que este assume no desenrolar da sua prática. Fez-se necessário ressaltar também, que para minimizar os riscos os participantes foram entrevistados em uma sala de reunião remota reservada e segura, com horários demarcados para cada um dos participantes, onde o sigilo e a privacidade foram mantidos durante todo o percurso da coleta, bem como da pesquisa, e ainda, aos participantes foram informados sobre o direito de se recusarem em participar da pesquisa em quaisquer etapa.

Os dados foram analisados pela proposta de análise de conteúdo, a partir da perspectiva da autora Bardin (1977). Tal proposta existente há muito tempo, se define como um conjunto de técnicas que possibilitam analisar as comunicações, visando a obtenção de resultados. Com base em procedimentos sintéticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicar qualitativamente ou não esses dados, permitindo a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção ou recepção destas mensagens. Ainda, tal análise segundo a autora, pode ser entendida como uma técnica metodológica utilizada em diversos discursos e em várias formas de comunicação, seja qual for a natureza do seu suporte. Assim, o pesquisador buscará compreender as características estruturadas ou modelos que estão por trás dos fragmentos das mensagens que irão ser consideradas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA DA EQUIPE PSICOSSOCIAL FRENTE AOS PROCESSOS DE ADOÇÃO.

No tocante às atividades que são desenvolvidas pelos estagiários do curso de psicologia, com relação aos processos de adoção, é relevante se destacar alguns discursos que aparecem ao longo das entrevistas:

Então, acredito que de contribuição, além do parecer, de visitar, de conhecer um pouco de perto, de permitir ao judiciário um subsídio maior, com informações fidedignas. O acolhimento está muito presente no nosso trabalho. (E01)

Existe o acolhimento né, o acolhimento dessa família, de ouvir, de perceber se eles precisam de um atendimento psicológico individual, ouvir também individualmente esse pai, essa mãe, essa criança, daí possibilita perceber quais as fragilidades daquela família. (E01)

Nossa forma de elaboração das entrevistas, permite alcançar questões que as vezes os requeridos não consideravam ainda (...) algumas questões tocam em algo que não tinha sido pensado, sobre questões de relacionamento, sobre questões de futuro mesmo, de expectativa. Enfim, as vezes são questões que eles já tinham pensado enumeras vezes, mas quando a gente trás alguns questionamentos, isso permite o firmamento de uma compreensão melhor, sobre essas questões para a vida deles. (E01)

Poder ir na casa, em poder visitar, em poder conversar, por mais que seja uma visita técnica. (E03)

Os fatos mencionado acima expressam algumas atividades que são desenvolvidas pelos estagiários do curso de psicologia, em relação aos processo de adoção. Ainda, com base nesses discursos, podemos perceber que as contribuições realizadas, estão para além da aplicação de procedimento, ou meramente visitas técnicas, mas de possibilitar o acolhimento dessas pessoas que estão envolvidas no processo, no sentido de permitir que se sintam mais preparadas e seguras dentro deste.

Segundo Sonneborn e Werba (2013) acolher significa receber, reunir, coletar, dar ouvidos, enfim o acolhimento pode ser entendido não como um lugar ou um local, mas uma conduta ética, que permite que o indivíduo como usuário de um serviço, possa expressar suas queixas, seus sentimentos e se percebe protagonista de suas questões, dos seus processos, construindo junto ao profissional, a responsabilização pela solução dos seus problemas. Ainda, podemos delinear o acolhimento como sendo a promoção de uma relação humanizada e responsável entre o profissional e o seu paciente, pois este possibilita uma relação de aproximação.

Com isso, acolher na respectiva da psicologia está relacionado a conceder atenção e ouvir, sobre tudo, buscando compreender o outro. Não se trata apenas de uma passividade, onde o sujeito simplesmente fala, mas se necessita considerar um contexto que produz significados importantes, que está por trás desse discurso que aparece (ALEXANDRE; et al, 2019).

Para tanto, o trabalho desenvolvido pela psicologia, segundo Granjeiro e Costa (2008) muitas vezes diverge do que é solicitado pelo judiciário, pois o direito tende a requerer respostas imediatas e definitivas, o que os autores elencam como pontos divergentes, pois para eles a psicologia, junto do setor psicossocial, tem como norte não só a construção de um laudo ou de um relatório, mas a ação de construir junto ao sujeito uma relação terapêutica de acolhimento

as demandas que envolve o conflito judicial. Dessa forma, fomentamos aqui os discursos apresentados pelas participantes da pesquisa, uma vez que fazem relatos sobre esse acolhimento que é desenvolvido, buscando possibilitar uma relação empática e acolhedora.

Contudo, os mesmos autores afirmam que a ciência do direito de fato necessita trabalhar com a lógica da norma, porém é imprescindível que manifestem o uso de uma prática na qual sejam consideradas as causas sociais, assim como e seus efeitos. Pois, o que se subjugue é que o direito foca seu trabalho na interpretação de textos e técnicas legais, deixando de lado uma perspectiva social e humana, contribuindo, assim, para a criação de uma imagem a respeito da instância judicial, onde a mesma é entendida como um sistema aplicador da lei, que não se preocupa tanto com a participação dos sujeitos em seus processos judiciais (GRANJEIRO; COSTA, 2008)

No que se refere à visita domiciliar, segundo Andrade *et al* (2014) é um instrumento utilizado no suporte a promoção de saúde e bem-estar da comunidade, configurando-se como um método técnico-científico, que visa permitir o cuidado, o acolhimento e o estabelecimento de uma relação de confiança entre o profissional e o paciente, onde o primeiro se desloca do seu lugar de atividade, com uma organização prévia, formas de execução do planejado e avaliação. Tal ferramenta, segundo relatos colhidos na entrevista, é uma tarefa imprescindível que aconteça, para que os processos de adoção alcancem o melhor fechamento, pois segundo o relato da E03, ela menciona que: “podemos ajudar com o nosso estudo, nossas visitas, a própria família a ter mais clareza se realmente é aquilo que ela pretende, se realmente pretende adotar”.

Ainda, em concordância com o relato da entrevista, segundo Rocha *et al* (2017) a visita tem o poder de aproximar o profissional do sujeito que está sendo assistido, bem como do contexto onde este se encontra. Os autores ainda colocam que essa aproximação potencializa e valoriza as dimensões subjetivas do indivíduo, assim como permite um diálogo voltado não só para o saber, mas também para a prática.

Outro ponto a ser mencionado é o processo de entrevista, que é realizado pelos estagiários, pois:

Tá tudo bem, mas quando você coloca uma lupa, você identifica que aquilo ali tá estranho, que tem alguma coisa que precisa ser melhor investigada, tem alguma coisa que você precisa colocar um olhar mais profissional, sobre aquilo, questões as vezes de incongruência entre a fala dos entrevistados e o que está lá no processo. (E02)

Partindo desse relato, pode-se inferir que a entrevista inicial, quando aplicada, para além do objetivo de conhecer os indivíduos que estão no processo, ainda torna possível investigar questões que estão implícitas e que podem assumir um lugar de importância nos processos, pois

segundo Campos e Costa (2004), o trabalho de avaliar, perpassa o entendimento de apenas selecionar o sujeito para o processo de adoção. Todavia, o ato de avaliar propicia o acompanhamento dos discursos que vão aparecendo e a transformação dos mesmos, pois o fato dos indivíduos que estão inseridos no processo não estarem em concordância com o que de fato é exigido, não quer dizer que estes não possam transformar suas percepções e condutas, a fim de alcançarem os aspectos que são necessários para obterem êxito no processo.

Com isso, o fragmento mencionado permite o entendimento de que na entrevista, as dúvidas e os pontos que ainda não estão explícitos no processo, possam se esclarecidos. Pois, corroborando com o relato da E01, ela menciona que percebe o trabalho informativo como sendo importante também, porque eles precisam compreender que é demorado, que não depende unicamente da equipe, que eles são apenas uma etapa do processo para ser decidido, para ser resolvido, para se chegar ao judiciário.

Com relação a elaboração de documentos, os seguintes discursos aparecem:

A parte da elaboração dos laudos e relatórios é um ponto muito importante, desenvolvido pela equipe, pois é a partir daí que o processo tem embasamento. (E04)

(...) depois que você emite o laudo é algo para a vida toda deles, então de repente se você não faz a avaliação de forma correta, você pode estar prejudicando a vida de todos os envolvidos (E02)

Pode-se pressupor, a partir das falas, que o laudo possui também seu lugar de importância dentro das atividades que são desenvolvidas. Quando a E02 relata sobre o poder que esse documento assume na vida dos sujeitos envolvidos, nos remete a perceber que se o mesmo não é elaborado de forma fidedigna e com aparatos científicos, acaba comprometendo o percurso e prejudicando o futuro dos envolvidos no processo.

O laudo e o relatório psicológico são ferramentas de cunho e valor científico, no qual viabilizam a descrição de situações, condições psicológica, fatores emocionais, determinações psicossociais, que são investigadas no desenrolar de uma avaliação psicológica. Seu objetivo é delinear encaminhamentos, investigações, fornecer prognósticos e condutas de casos que são avaliados (SILVA; ALCHIERI, 2011)

Nesse contexto, o estudo realizado pelo profissional psicólogo no processo de adoção assume lugar de importância, pois permitirá embasamentos ao judiciário, de forma a facilitar seu trabalho, pois neste documento, o psicólogo tem a autonomia de conceder um parecer favorável ou não ao processo, cabendo ao juiz interpretá-lo e usá-lo da melhor forma. Assim, entende-se que o profissional da psicologia, com o seu estudo, irá nortear o juiz sobre a

realidade emocional, psicológica e afetiva dos envolvidos no procedimento (SILVA; TOKUDA, 2018).

4.2 A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DESENVOLVIDO EM EQUIPE NO PROCESSO DE ADOÇÃO NA PERCEPÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA.

Com relação ao trabalho que é desenvolvido pela equipe psicossocial no processo de adoção, Camargo et al (2013) discorre sobre um ponto importante a ser pensando, mencionando que o ser humano não está separado dos determinantes subjetivos e inconscientes que organizam a sua capacidade de ver, de se posicionar e de decidir seu destino. Assim, os autores afirmam a importância de se atentar as subjetividade humana, dentro dos processos que tramitam no poder judiciário, reconhecendo a importância do trabalho que é desempenhado pela equipe psicossocial, composta por profissionais capacitados, que é de grande valia e relevância.

Neste sentido, uma entrevistada menciona esse relato, com base nas experiências adquiridas no campo de estágio:

(...) a equipe psicossocial ela é extremamente importante para o andamento de todos os processos, das etapas também (...) a equipe psicossocial é muito importante, no que diz respeito ao processo de adoção em si, é na questão da destituição do poder familiar (...) de saber se aquela família realmente tem condições de conviver com aquela criança, de criar aquela criança, entendeu? Assim como também, perceber se aquela criança tem condições, no sentido de ficar com aquela família. Se aquela família dispõe de condições necessárias e favoráveis para que essa criança seja adotada por eles, para que essa criança conviva no meio familiar, eu acredito que não é só a questão do êxito em si, se deu certo! Mas, também para que a gente possa perceber as falhas e os meios que causem menos prejuízos para essa criança em si. (...) a equipe psicossocial é assim de extrema importância para ouvir essas pessoas, para saber como se encontram psicologicamente, qual o estado emocional vivido durante esse momento de adoção. (E02)

A partir desses dados, é possível visualizar múltiplas questões que fazem parte do processos e que são acompanhadas pela equipe. Segundo Cavalcante *et al* (2020) a participação da equipe psicossocial em todas as etapas do processo é relevante, pois é a partir das visitas e das entrevistas, que os profissionais que estão envolvidos no processo conseguem compreender e trabalhar questões emocionais, psicológicas e sociais das pessoas envolvidas.

Outros relatos que aparecem, com relação ao desenrolar do trabalho da equipe, é que muitas vezes não existe uma relação tão próxima dos profissionais que estão desenvolvendo o estudo:

Por isso que jugo o trabalho de extrema importância, só que assim, ainda merecia ser mais junto, ser mais conversado, por exemplo, após ser feito as visitas de ambas as profissões, ao meu ver, era para ser sentado, discutido algumas coisas, as duas visões, ver se as informações batem (...) (E03).

Só que aí, vem mais uma frustração, porque eu não percebia um bom engajamento das três áreas. (E04).

Com relação a esse ponto, segundo Silva *et al* (2017) ainda não existe um protocolo que embase a atuação, implicando a falta de consenso entre os profissionais das diferentes áreas. Com isso, nem sempre fica explícito o trabalho que deverá ser desenvolvido pela psicologia e o serviço social, bem como a contribuição que ambos podem conceder ao estudo. Para que aconteça um trabalho na perspectiva interdisciplinar, é importante que os profissionais desenvolvam uma relação de diálogo, e que de alguma forma consigam unir seus saberes, a fim de agregar conhecimento na discursão dos processos.

Com base em um estudo realizado pelos autores citados acima, a maioria dos profissionais que atuam na equipe não consegue desenvolver uma ligação entre seus colegas, realizando de forma apartada suas tarefas. Ainda mencionam, que em vários casos, essa situação se repete por não existir na composição da equipe todos os profissionais que são necessários, impedindo a comunicação e a interdisciplinaridade (SILVA; *et al*, 2017).

Sobre a interdisciplinaridade, com base nos discursos colhidos, perceber-se em linhas gerais que não fica bem evidenciado como tal prática acontece. É mencionado que ela é importante, fala-se da junção das áreas com o objetivo de trabalhar junto, porém não explanam se essa prática é desenvolvida e, se desenvolvida, como ocorre para a sua realização ser bem sucedida. Contudo, com base no aporte teórico, nem sempre essa prática se dá de forma satisfatória (SILVA; *et al*, 2017).

4.3 O PAPEL ASSUMIDO PELOS ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA NA EQUIPE PSICOSSOCIAL FRENTE AOS PROCESSO DE ADOÇÃO

Diante do papel que os estagiários assumem no desenrolar de toda a composição do processo de adoção, é importante se destacar o relato da (E03), quando ela fala de um lugar assumido de importância, que pode a partir de outro saber, perder tamanha relevância.

(...) a gente sabe que depende muito do juiz, claro! E que ele pode mesmo com o nosso parecer legal da psicologia, de a gente ter estudado o processo, de ter atendido aquela família, de ter ouvido a família, de ter ouvido aquela criança, a gente faz a nossa parte, a gente concluir o que na nossa visão, aliás, não é nem na nossa visão, a partir do nosso estudo, que a aquela família está apta a adotar tal criança, enfim, não só na adoção em si, a gente sabe que ainda corre o risco, e como corre, do juiz não aceitar.

Contudo, o que a literatura nos traz é que ao juiz é concedido plenos poderes para que sejam realizados as sanções e as decisões que o no seu entendimento estiver correto, a partir do aparato de leis e regulamentações judiciais. Com isso, cabe ao mesmo solicitar aos órgãos competentes, que possam lhe conferir estudos, afim de que sua decisão contenha embasamentos sobre as ações que estão elencadas nos processos, para a partir daí manifestar sua decisão. Para tanto, no momento em que o juiz recorre ao setor psicossocial, solicitando um estudo sobre uma determinada situação, conseqüentemente estará interessado em conhecer a opinião de outros profissionais, evidenciando-se a preocupação em ampliar sua visão, para uma decisão mais acertada (SANTOS; COSTA, 2010)

Ainda, segundo os achados da entrevista, é cabível aqui o relato da (E02) quando ela traz que:

Os processos de adoção, quando acompanhados pela equipe psicossocial, conseguem ser desenvolvidos com mais precisão, possibilitando assim uma maior clareza da situação que esta sendo retratada no processo judicial. Ela expõe que a equipe possibilita ao juiz, e aos envolvidos no processo, uma melhor compreensão para que se tome a decisão mais coerente.

Todavia, é pertinente relacionar o trabalho desenvolvido pelos estagiários como uma atividade que assume um lugar de suporte, de esclarecimento, ficando evidente que não possuem a autonomia de decisão, mas que, a partir de seu estudo técnico e científico, possa acrescenta para a decisão do juiz, possibilitando proteger as crianças ou o adolescentes que estão envolvidas, bem como as pessoas que pretendem adotar, levando em conta sempre um posicionamento que permita ao setor judiciário resguardar o bem-estar dos sujeitos que estão envolvidos. Para tanto, o trabalho psicossocial não possui um caráter de resolutividade, porém de avaliação e preocupação ética, pois em detrimento do seu conteúdo, pode acontecer a transformação de uma família e de muitas histórias (SANTOS; COSTA, 2010).

Contudo, compreende-se que, nas entrevistas, as estagiarias retratam sobre o trabalho que é desenvolvido pelas mesmas, porém não conseguem deixar tão claro como esse trabalho é realizado. Quando mencionam o fazer da psicologia como uma prática acolhedora e empática, não conseguem esmiuçar de forma a esclarecer como isso pode ser feito. Pode-se pensar que pelo fato da instalação das equipes psicossociais ainda serem escassas nas instituições jurídicas, acaba não se evidenciando, de forma a ser esclarecido a prática da psicologia, como também das outras áreas que atuam nesses espaços.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na discussão levantada, pode-se perceber que muitas coisas sobre o trabalho da equipe psicossocial, assim como da psicologia jurídica no âmbito da adoção, ainda necessitam ser trabalhadas e esclarecidas. No desenrolar da pesquisa, desde a fundamentação teórica, o trabalho desenvolvido vem sendo retratado como uma prática pouco discutida, evidenciando-se nas entrevistas, quando as participantes relatam sobre suas tarefas, mas de um lugar de incerteza e práticas descontextualizadas.

Em linhas gerais, destaca-se a escassez de produções bibliográficas, uma vez que quando usado os descritores mencionados na metodologia e todos os elementos de seleção, encontra-se pouco material para embasar as discursões.

Com relação às atividades que são desenvolvidas pelos estagiários de psicologia, na equipe psicossocial com foco na adoção, percebe-se que não existe tanta clareza de como essa prática necessita ser desenvolvida, pois relatam bastante sobre acolher e entender as pessoas envolvidas no processo, porém não especificam de forma objetiva como tal prática é realizada. Ainda, na parte de retratarem como percebem a importância do trabalho desenvolvido pela equipe, conseguem elencar a percepção de um trabalho relevante e imprescindível que aconteça, contudo não definem porque tamanha importância.

Verificou-se no estudo que a existência da equipe psicossocial é estabelecida por lei, mas em grande parte dos casos, ela não se constitui. Ainda, percebemos que quando a mesma existe, não sustenta um lugar de interdisciplinaridade e comunicação entre os profissionais que a compõem, pois muitas vezes a interdisciplinaridade é confundida com a multiprofissionalidade, fazendo com que o serviço se fragmente em tarefas e saberes, ficando em segundo plano a integralidade do atendimento ao sujeito.

Outro ponto a ser mencionado é o lugar assumido pela equipe psicossocial, pois o que aparece durante as entrevistas é que esta é subordinada às instâncias judiciais e que seu trabalho só deve ser desenvolvido em detrimento da petição de tais instâncias. Porém, não fica evidenciado nos relatos a proporção da relevância do estudo psicossocial, para o poder judiciário e para as pessoas que estão envolvidas no processo.

Por fim, no tocante aos público alvo da pesquisa, percebe-se poucos participantes. É importante ser mencionado que a pesquisa merecia um maior aprofundamento, visto que nem todos os estagiários puderam ou se permitiram participar da entrevista, limitando assim o nível de aprofundamento nas questões referentes a realidade específica do campo.

REFERÊNCIAS

ABMP- ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS, PROMOTORES DE JUSTIÇA E DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. **O sistema de justiça da infância e da Juventude nos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**: desafios na especialização para a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Brasília: ABMP, 2008.

ALEXANDRE, V. et al. O acolhimento como postura na percepção de psicólogos hospitalares. **Psicologia: Ciência e Profissão**. v. 39. 2014. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/pcp/v39/1982-3703-pcp-39-e188484.pdf>>. Acesso em: 23 de novembro de 2020.

ALMEIDA, M. R. et al. A prática dos acadêmicos de Serviço Social na Vara da Infância e da Juventude. **Anais da IX Jornada de Estágio de Serviço Social: formação e prática profissional do Serviço Social**. Ponta Grossa. 2013. Disponível em:<<https://www.pitangui.uepg.br/ixestagioss/anais/A%20Pr%C3%A1tica%20Dos%20Acad%C3%AAmicos%20De%20Servi%C3%A7o%20Social%20Na%20Vara%20Da%20Inf%C3%A2ncia%20E%20Da%20Juventude%20-%20Ponta%20Grossa%20-%20Pr.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2020.

ALVARENGA, L. L; BITTENCOURT, M. I. G. F. A delicada construção de um vínculo de filiação: O papel do Psicólogo em Processo de adoção. **Pensando Famílias**. v.17. n.1. 2013. Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100005>. Acesso em: 23 de maio de 2020.

ANDRADE, A. M. et al. Visita domiciliar: Validação de um instrumento para registro e acompanhamento dos indivíduos e das famílias. **Epidemiol. Serv. Saúde**. v. 23. n. 3. Brasília. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ress/v23n1/2237-9622-ress-23-01-00165.pdf>. Acesso em: 13 de novembro de 2020.

ANDRADE, W. T. V. S. et al. A influência do psicólogo no processo de adoção. **Ciências humanas e sociais**. v.3. n.3. Alagoas. 2016. Disponível em:< <https://periodicos.set.edu.br/index.php/fitshumanas/article/view/3587>>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 70° ed. São Paulo. 1997. Disponível em: <<https://www.ets.ufpb.br/pdf/2013/2%20Metodos%20quantitativ%20e%20qualitativ%20-%20IFES/Livros%20de%20Metodologia/10%20-%20Bardin,%20Laurence%20-%20An%C3%A1lise%20de%20Conte%C3%BAdo.pdf>>. Acesso em: 11 de junho de 2020.

BRASIL, Conselho Federal de Psicologia. **Referencias técnicas para a atuação de psicólogos (os) em Varas de Família/ Conselho Federal de Psicologia**. Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 2 ed. Brasília: DF. 2019. Disponível em: < http://www.crp11.org.br/upload/BR84-CFP-RefTec-VarasDeFamilia_web1.pdf>. Acesso em: 24 de setembro de 2020.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente: um guia para jornalistas**. 2. ed. Brasília, DF. 2011. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/andi/eca_umguiaparajornalistas.pdf> . Acesso em: 23 de setembro de 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente Brasília**, 2017. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf. Acesso em: 20 de maio de 2020.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. **Dispõe sobre adoção; altera as leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - estatuto da criança e do adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em: 01 de junho de 2020.

CAMARGO, B. K. A. M. C. et al. A contribuição da perícia psicossocial para a decisão judicial em 2ª instância. **Revista Esmat**. v. 5. n. 6. 2013. Disponível em: < http://esmat.tjto.jus.br/publicacoes/index.php/revista_esmat/article/view/60>. Acesso em: 18 de novembro de 2020.

CAMPOS, N. M. V; COSTA, L. F. A subjetividade presente no estudo psicossocial da adoção. **Psicologia Reflexão e Crítica**. v. 17. n. 1. Porto Alegre. 2004. Disponível em: < https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722004000100012>. Acesso em: 18 de novembro de 2020.

CAVALCANTE, A. D. C. et al. Psicólogo jurídico nos processos de adoção que tramitam na vara da infância e juventude. **Ciências humanas e Sociais**. v. 6. n. 1. Alagoas. 2020. Disponível em: < <https://periodicos.set.edu.br/fitshumanas/article/view/8249/3964>>. Acesso em: 18 de novembro de 2020.

COSTA, A. G. P. A entrega consciente de Crianças para a Adoção Legal à Luz do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Revista Acadêmica Escola Superior do Ministério Público do Ceará**. n. 1. 2018. Disponível em: < http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2018/05/20180421-Artigo-Revista_MP-Entrega_consciente.pdf>. Acesso em: 23 de setembro de 2020.

DIGIÁCOMO, M. J. Quando o conhecimento jurídico não basta- a imprescindibilidade da intervenção técnica interdisciplinar nas causas que envolvem interesses de crianças e adolescentes. **Ministério Público do Paraná**. 2013. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/quando_conhecimento_juridico_n_asta_IV.pdf. Acesso em: 04 de setembro de 2020.

DINIZ, I. A. et al. Crianças institucionalizadas: Um olhar para o desenvolvimento socioafetivo. **Pretextos: Revista da Graduação em Psicologia da PUV Minas**. v. 3, n. 5. Minas Gerais. 2018. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/pretextos/article/view/15978>>. Acesso em: 22 de maio de 2020.
Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/Corregedoria/pdf/manual_de_procedimentos.pdf>. Acesso em: 01 de junho de 2020.

FERREIRA, A. A. C. et al. Avaliação Psicológica Forense no contexto da adoção nacional, internacional e em pares. **Psicologia: O portal dos psicólogos**. Olinda. 2017. Disponível em: <<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1128.pdf>>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 5º ed. São Paulo:Atlas.2017.

GRANJEIRO, I. A. C. L; COSTA, L. F. O estudo psicossocial forense como subsídio para a decisão judicial na situação de abuso sexual. **Psicologia Teoria e pesquisa**. v. 24. n. 2. Brasília. 2008. Disponível em: <
https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722008000200005>. Acesso em: 16 de novembro de 202.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Metodologia Científica. 5º ed. São Paulo:Atlas. 2010.

MAUX, A. A. B; DUTRA, E. A adoção no Brasil: algumas reflexões. **Estud. pesqui. psicol.** v. 10, n. 2. Rio de Janeiro. 2010. Disponível em
<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812010000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em: 04 setembro de 2020.

OLIVEIRA, R. R. de. **Os critérios e estratégias utilizados por Assistentes Técnicos Judiciários Psicólogos na avaliação de pretendentes à Adoção**. Dissertação de Mestrado apresentada para obtenção do grau de mestrado em Psicologia no programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica. São Paulo. 2014. Disponível em: <
https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47133/tde-01102014-160510/publico/oliveirarosilene_corrigida.pdf>. Acesso em: 22 de maio de 2020.

PEREIRA, R. C. A. **O trabalho multiprofissional na Estratégia Saúde da Família: estudo sobre modalidades de equipes**. Dissertação de mestrado apresentada para obtenção do título de Mestre em Ciências na área de Saúde Pública. Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: < <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/23245/1/933.pdf>>. Acesso em: 09 de outubro de 2020.

REIS, A.M.; LEITE, C. M. S.; MENDANHA, E. C. C. A importância do psicólogo jurídico nas práticas de adoção. **De Magistro de Filosofia**, n. 22. Anápolis. 2017. Disponível em: <<http://catolicadeanapolis.edu.br/revistamagistro/wp-content/uploads/2017/09/a-import%C3%A2ncia-do-psic%C3%B3logo-jur%C3%ADdico-nas-pr%C3%A1ticas-de-ado%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 10 de março de 2020.

ROCHA, K. B. et al. A visita domiciliar no contexto da saúde: Uma revisão de literatura. **Psicologia Saúde e Doença**. v. 18. n. 1. Lisboa. 2017. Disponível em: <
http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-00862017000100015>. Acesso em: 18 de novembro de 2020.

SANTOS, M. R. R; COSTA, L. F. Campo psicossocial e jurídico: Relações de poder nas decisões de conflito familiares. **Estudos de Psicologia**. v. 27. n. 4. Campinas. 2010. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/estpsi/v27n4/13.pdf>>. Acesso em: 18 de novembro de 2020.

SILVA, F. H. V. de C.; ALCHIERI, J. C. Laudo psicológico: Operacionalização e avaliação dos indicadores de qualidade. **Psicol. cienc. prof.** v.31 n.3. Brasília. 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932011000300007. Acesso em: 13 de novembro de 2020.

SILVA, L. C; TOKUDA, A. M. P. A função do psicólogo dentro do processo adotivo. **Revista Conexão Eletrônica**. v. 15. n. 1. Três Lagoas. 2018. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=SILVA%2C+L.+C%3B+TOKUDA%2C+A.+M.+P.+A+fun%C3%A7%C3%A3o+do+psic%C3%B3logo+dentro+do+processo+adotivo.&oq=SILVA%2C+L.+C%3B+TOKUDA%2C+A.+M.+P.+A+fun%C3%A7%C3%A3o+do+psic%C3%B3logo+dentro+do+processo+adotivo.&aqs=chrome..69i57.568j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8> . Acesso em: 18 de novembro de 2020.

SILVA, M. E. S. Compreendendo a Adoção: um Estudo com Moradores de Aracaju (SE), Brasil. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**. v.4. n.2. São João del-Rei, 2010. Disponível em: https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistalapip/volume4_n2/silva.pdf. Acesso em: 20 de maio de 2020.

SILVA, P. S. et al. A Equipe Psicossocial na Colocação da Criança nos Processos de Adoção. **Psicologia: Ciência e profissão**, v. 37, n. 3. Brasília. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932017000300608&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 10 de março de 2020.

SILVA, R. A. de. O. A adoção de Crianças no Brasil: Os entraves Jurídicos e Institucionais. **Congresso Internacional de Pedagogia Social**, 2012, São Paulo. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092012000200021&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 25 de maio de 2020.

SONNEBORN, D; WERBA, G. C. Acolher, cuidar e respeitar: Contribuições para uma teoria e técnica do acolhimento em saúde mental. **Conversas Interdisciplinares**. v. 8. n. 3. 2013. Disponível em: <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/ci/article/view/3953/pdf>. Acesso em: 13 de novembro de 2020.

SOUZA, N. M. N. A Destituição do Poder Familiar à Luz dos Princípios do Direito das Famílias. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**. n. 71. Rio de Janeiro. 2019. Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/1287128/Nathalia_Moreira_Nunes_de_Souza.pdf. Acesso em: 23 de setembro de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual de Procedimentos Técnicos: atuação dos profissionais de serviço Social e Psicologia**. São Paulo. 2017.

UCHÔA, A. C. et al. Trabalho em equipe no contexto da reabilitação infantil. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**. v. 22. n. 1. Rio de Janeiro. 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312012000100021&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 23 de maio de 2020.